

LEI Nº 941/00

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá para o exercício de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Quipapá para o exercício de 2001, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.153.100,00 (sete milhões, cento e cinquenta e três mil e cem reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.035.100,00
Receita Tributária	R\$ 140.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.849.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 26.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.118.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.118.000,00
TOTAL	R\$ 7.153.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$ 7.153.100,00
01 - Legislativa	294.000,00
02 - Judiciária	81.000,00
03 - Administração e Planejamento	968.000,00
04 - Agricultura	299.000,00
08 - Educação e Cultura	2.694.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	80.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	752.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	215.000,00
13 - Saúde e Saneamento	907.100,00
15 - Assistência e Previdência	684.000,00
16 - Transporte	79.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00



POR ÓRGÃOS	R\$ 7.153.100,00
1 - Poder Legislativo	350.000,00
2 - Poder Executivo	296.000,00
3 - Secretaria de Administração	806.000,00
4 - Secretaria de Finanças	244.000,00
5 - Secretaria de Educação	2.524.000,00
6 - Secretaria de Obras e Urbanismo	1.351.000,00
7 - Secretaria de Agricultura	299.000,00
8 - Secretaria de Ação Social	960.100,00
9 - Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo	223.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00

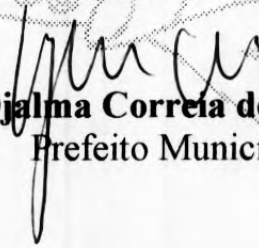
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 7.153.100,00
DESPESAS CORRENTES	5.935.100,00
Despesas de Custeio	4.863.000,00
Transferências Correntes	1.072.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.118.000,00
Investimentos	1.118.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 924/00, de 10.07.00, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quipapá, em 14 de novembro de 2000.


Djalma Correia de Lima
Prefeito Municipal

